



Município de Riqueza

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

25 / 03 / 2022

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC-47.248
Advogada

LEI N.º. 0864, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO A PARTICULAR, DE BEM IMÓVEL DESAPROPRIADO AMIGAVELMENTE.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, à Flavio Dai Prai CPF: 015.713.859-32 e Eliane Barbosa Da silva Dai Prai CPF: 021.154.069-23, correspondente a desapropriação amigável de áreas de terras, declarada de utilidade pública por meio do Decreto n.º 4358/2022, qual seja, primeira área medindo 527,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), matriculada sob o n.º 17199, avaliada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e a segunda área medindo 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matricula sob o n.º 17200, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ambas localizadas na Rua Christian Scholl, no Município de Riqueza, com as seguintes confrontações:

I- Matrícula 17199:

- a) Noroeste: em 30,00 metros, com lote urbano n.º39, da mesma quadra, com frete para a Rua Christian Scholl;
- b) Nordeste: em 14,00 metros, com a Rua Christian Scholl, onde faz frente;
- c) Sudeste: em 30,92 metros, com o lote urbano n.º 194-C, da mesma quadra, com frente para a Rua Christian Scholl;
- c) Sudoeste: em 21,07 metros, com parte da chácara urbana n.º39, da mesma quadra, com frente para Rua Christian Scholl.

II- Matrícula 1720:

- a) Noroeste: em 30,00 metros, com parte da chacará urbana n.º39, da mesma quadra, com frete para a Rua Christian Scholl;
- b) Nordeste: em 15,00 metros, com a Rua Christian Scholl, onde faz frente;
- c) Sudeste: em 30,00 metros, com o lote urbano n.º 24, da mesma quadra, com frente para a Rua Christian Scholl;
- c) Sudoeste: em 15,00 metros, com parte da chácara urbana n.º39, da mesma quadra, com frente para Rua Christian Scholl.

Art.2º O imóvel adquirido pelo Município de Riqueza, mediante desapropriação amigável, destina-se à construção de Centro de Educação (escola), melhorando a infraestrutura e o atendimento da educação municipal.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária Órgão 05 - Secretaria da Educação, Unidade



Município de Riqueza


Orçamentária 05-01 - Depto. De Educação, 12-Educação, 365 - Ensino Infantil, 0009.1.006 - Obras Inst. E Equipamentos Ensino Infantil, 4.4.90.00 - Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, conforme Lei Orçamentária.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário

Riqueza/SC, 24 de março de 2022.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTONIO PIGNAT

Secretário de Administração e Finanças